



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

ARACAJU – SERGIPE
2016

2016.FIES

Qualquer parte desta obra pode ser reproduzida, desde que citada fonte.

FIES.SE

Federação das Indústrias do Estado de Sergipe

Este trabalho foi elaborado por uma equipe cujos nomes estão relacionados na folha de crédito.

Ficha Catalográfica:

CÓDIGO de conduta e ética. Aracaju. FIES/SE. 20 p. 2016.

1.CÓDIGO DE ÉTICA. 2. CONDUCTA. 3. SISTEMA FIES.
I. Título.

CDU: 174

Federação das Indústrias do Estado de Sergipe – FIES

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826

Edifício Albano Franco - Centro Administrativo Augusto Franco.

Bairro Capucho | CEP: 49.080-190 – Aracaju/SE

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SERGIPE – FIES

DIRETORIA 2014-2019

Eduardo Prado de Oliveira

Presidente do Sistema FIES

Paulo Sergio de Andrade Bergamini

Diretor Regional do SENAI

Acrizio José Campos Souza

Superintendente do SESI

Rodrigo Rocha Pereira Lima

Superintendente do IEL

SUMÁRIO

Mensagem do Presidente	06
Apresentação	07
01 – Missão, Visão e Valores	08
02 – Princípios Éticos Fundamentais	12
03 – Compromissos do Sistema FIES	13
04 – Relacionamentos	13
4.1 – Com Clientes	13
4.2 – Com a Sociedade	14
4.3 – Com os Parceiros e Fornecedores	14
4.4 – Com os Funcionários	14
05 – Condutas em Geral	15
5.1 – Uso de Bebida Alcoólica, Armas de Fogo e Fumo	15
5.2 – Utilização das Instalações e dos Equipamentos ...	15
5.3 – Uso do Correio Eletrônico e Internet	16
5.4 – Atividade Comercial no local de Trabalho	16
5.5 – Uso dos Bens	16
5.6 – Assédios Sexual e Moral, Hostilização ou Violência no Trabalho	17
5.7 – Abuso de Poder	17
5.8 – Uso de Crachá e de Fardamento	17
5.9 – Uso de Aparelho Celular, Tablets, Smartphones e afins	17
5.10 – Registro de Ponto	18
06 – Respeito ao Meio Ambiente, à Saúde e a Segurança do Trabalho	18
07 – Atitudes que esperamos dos nossos colaboradores	19
08 – Canal de Comunicação	20
09 – Comitê de Conduta Ética	21
Equipe Técnica	23

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Caros colaboradores e parceiros do Sistema FIES,

É com grande satisfação que instituímos o Código de Ética do Sistema Indústria – FIES, SESI, SENAI e IEL. Esse documento construído em um momento de efervescência de debates filosóficos sobre a construção de uma sociedade ética no nosso país evidencia que é preciso ter um plano de ações com compromissos e metas a serem alcançadas, a fim de obtermos uma gestão sustentável, tendo como pilares a ética e a transparência no dia a dia de todos os atores que compõem e que convivem com o Sistema Indústria.

O Código de Ética do Sistema FIES busca conscientizar os nossos colaboradores e parceiros sobre os princípios, valores e a missão de todas as entidades que fazem o Sistema, tendo como norte a criação e aperfeiçoamento das boas práticas de cidadania e convivência, mantendo uma conduta ética, comercial e legal com foco no respeito e na transparência.

Assim, queremos que a edição deste Código seja um documento de permanente evolução e que reflita um compromisso diário de conduta pessoal e profissional, cultivando a integridade, probidade, solidariedade e competência, no cotidiano dessa organização, visando à formação de uma sociedade melhor e mais justa.

Por fim, ter em mente que o compromisso de zelar pela imagem do Sistema FIES é uma obrigação de todos nós.

Eduardo Prado de Oliveira

Presidente da FIES

APRESENTAÇÃO

A Federação das Indústrias do Estado de Sergipe – **FIES**, desenvolveu este manual de condutas para conscientizar e orientar os dirigentes, funcionários, estagiários e fornecedores sobre os princípios e valores éticos, alinhados à filosofia, às crenças e os valores da organização.

A **FIES** norteou-se nos princípios de Integridade, Imparcialidade, Transparência, Honestidade, Responsabilidade, Respeito e Competência.

Os gestores são responsáveis pela garantia do cumprimento dos princípios éticos aqui estabelecidos.

O **Sistema FIES** (SESI – SENAI – IEL) conta com o comprometimento dos dirigentes e funcionários na aplicação deste código.

01 – MISSÃO, VISÃO e VALORES:

Federação das Indústrias do Estado de Sergipe – FIES

MISSÃO:

Estudar, defender e coordenar os interesses das categorias econômicas, representadas pelos sindicatos patronais da indústria e colaborar com o sistema confederativo a que pertence como entidade técnica e consultiva, na busca do desenvolvimento da solidariedade social do intercâmbio técnico econômico e sindical.

VISÃO:

Consolidar-se como a entidade representativa da indústria na base territorial do Estado de Sergipe.

VALORES:

- Ética
- Transparência
- Responsabilidade Social
- Qualidade
- Respeito ao Meio Ambiente
- Sustentabilidade da indústria

Serviço Social da Indústria – SESI

MISSÃO:

Promover a qualidade de vida do trabalhador e de seus dependentes, com foco em educação, saúde e lazer, e estimular a gestão socialmente responsável da empresa industrial.

VISÃO:

Ser líder estadual na promoção de melhoria da qualidade de vida do trabalhador e de seus dependentes e da gestão socialmente responsável da empresa industrial.

VALORES:

- Ética
- Respeito
- Satisfação do Cliente
- Compromisso com Resultados
- Qualidade
- Responsabilidade Social

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

MISSÃO:

Contribuir para o Desenvolvimento Industrial do Estado de Sergipe e para elevar a competitividade da Indústria Brasileira, através da Educação Profissional, Serviços de Tecnologia e Inovação, promovendo a adequação e a difusão de novas metodologias e tecnologias.

VISÃO:

Ser reconhecido no Estado de Sergipe como provedor de soluções integradas para a Indústria em Educação Profissional, Tecnologia e Inovação.

VALORES:

- Ética
- Transparência
- Satisfação do Cliente
- Inovação
- Qualidade

Instituto Euvaldo Lodi – IEL

MISSÃO:

Promover o aperfeiçoamento da gestão, a capacitação empresarial e a interação entre as empresas e os centros de conhecimento, contribuindo para a competitividade da Indústria Sergipana.

VISÃO:

Ser referência, em Sergipe, no aperfeiçoamento da gestão, na capacitação empresarial e na interação entre as empresas e os centros de conhecimento.

VALORES:

- Ética
- Competência
- Inovação
- Responsabilidade Social

02 – PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS:

Dentre os princípios éticos existentes, destacamos os abaixo descritos, por fazer parte dos nossos valores.

– **Integridade:** agir com consciência e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética, sempre trabalhando pelo bem comum.

– **Imparcialidade:** objetiva a igualdade de tratamento que deve ser dispensada a todos que se encontrem na mesma situação jurídica.

– **Transparência:** apresentar qualquer informação ou serviço, com a maior clareza e limpidez.

– **Honestidade:** indica a qualidade de ser verdadeiro, não mentir, não omitir, não dissimular, não fraudar e não enganar.

– **Responsabilidade:** ter a capacidade de cumprir seus compromissos e ações.

– **Respeito:** atitude de reconhecimento a uma pessoa ou objeto, manifestado por gestos e palavras.

– **Competência:** aptidão para cumprir alguma tarefa ou função.

03 – COMPROMISSOS DO SISTEMA FIES:

- Assegurar o cumprimento da missão institucional e as condições de sustentabilidade;
- Atuar em consonância com as normas e regulamentos existentes, orientando a conduta, o relacionamento com os diversos públicos e segmentos no qual interage;
- Fortalecer a marca e a identidade institucional;
- Manter-se atualizado sobre as atividades do Sistema FIES, visando o desenvolvimento da indústria sergipana.
- Exercer sua representação e influência visando alcançar objetivos e interesses da indústria, de seus trabalhadores e da sociedade sergipana;
- Conduzir com respeito e transparência as relações com as instituições governamentais em todas as instâncias, mantendo diálogo aberto, franco e construtivo;
- Garantir a aplicação dos recursos de forma responsável, produtiva e alinhada com a missão das entidades do Sistema FIES.

04 – RELACIONAMENTOS:

4.1 Com Clientes

Todos os nossos clientes devem ser tratados com atenção e respeito. Primamos pela excelência no atendimento.

- Primar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- Prestar informação de forma clara, rápida e precisa, com igualdade de tratamento, sem fazer distinções movidas por interesses ou sentimentos pessoais;

- Procurar ser solícito e resolver o problema, buscando a satisfação do cliente e a superação de expectativas, entendendo que esta é a essência de nossa missão.

4.2 Com a Sociedade

Estimamos as práticas de responsabilidade social e o desenvolvimento, bem estar e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

4.3 Com os Parceiros e Fornecedores

A escolha e contratação de fornecedores e parceiros devem basear-se em critérios técnicos, profissionais e éticos.

- É vedada a relação de negócios com fornecedores e parceiros de reputação duvidosa, bem como os que não atendem à legislação em vigor e as normas internas do Sistema FIES;
- A relação entre a Instituição e seus fornecedores e parceiros deve ser harmoniosa e transparente, de forma a garantir a qualidade e confiabilidade nos serviços prestados.

4.4 Com os Funcionários

Cultivamos a consciência de que todas as áreas têm sua importância dentro da organização, interagindo entre si, de forma a garantir a consecução dos objetivos propostos. Com base neste princípio, **não são admitidas**:

- Atitudes discriminatórias, provenientes de diferenças de raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou posição social;
- O uso de linguagem inadequada no local de trabalho, incluindo obscenidades, blasfêmias, vulgaridades ou abuso verbal;

- Praticar atos de concorrência desleal, em prejuízo aos interesses do Sistema FIES, oferecendo, vendendo e executando serviços idênticos ou semelhantes àqueles prestados pelo Sistema FIES às empresas industriais e conveniadas;
- Efetuar ou receber qualquer tipo de vantagem nas suas negociações, influenciando decisões ou induzindo pessoas a conceder permissões indevidas, caracterizando suborno ou propina, exceto àqueles que possuam a marca institucional da empresa e que por esta sejam regularmente distribuídas a terceiros ou ao público em geral;

Os relacionamentos afetivos no ambiente de trabalho são tratados com naturalidade, mais transparência com os gestores, discrição e postura ética entre os colegas são fundamentais.

O convívio no ambiente de trabalho deve alicerçar-se na conduta respeitosa de todos os colaboradores ou prestadores de serviços, independentemente dos cargos que ocupam, da posição hierárquica ou do tempo de atuação da Instituição.

05 – CONDUTAS EM GERAL:

5.1 Uso de Bebida Alcoólica, Armas de Fogo e Fumo

- É proibida a posse ou consumo de bebida alcoólica e drogas durante o trabalho e nas dependências físicas do Sistema FIES;
- Armas de fogo só serão permitidas aos vigilantes, no exercício de suas funções, nas áreas e circunstâncias descritas pela administração.

5.2 Utilização das Instalações e dos

Equipamentos

- Não é permitida a utilização de equipamentos, sistemas e dispositivos tecnológicos para outros fins, exceto os autorizados pela Instituição;
- Não é permitido o uso de softwares que não estejam em conformidade com os padrões oficiais da Instituição, salvo se houver autorização, por escrito, das respectivas áreas técnicas;
- Não são permitidas cópias de programas de computador instalados nas Instituições, salvo se a cópia de backup for autorizada ou a licença adquirida pela Instituição permita.

5.3 Uso do Correio Eletrônico e Internet

O uso de correio eletrônico e da internet é passível de controle, sem aviso antecipado. Os casos de abuso poderão ser punidos com o encerramento da conexão ou outras medidas cabíveis, que vão desde a advertência até o desligamento do colaborador.

- Não devem ser baixados, em conexão à internet, quaisquer dados não relacionados às atividades profissionais ou inadequadas ao uso comercial;
- Para maiores informações, consulte a política de segurança da informação referente a este assunto na intranet.

5.4 Atividade Comercial no local de Trabalho

- É proibido, no interior das instituições que compõe o Sistema FIES, o comércio de qualquer produto ou serviço, por parte dos colaboradores ou terceiros, exceto aqueles previamente regularizados para tais fins.

5.5 Uso dos Bens

É proibido:

- Obter, usar ou desviar quaisquer bens do Sistema FIES, para benefício próprio;
- Remover, alterar ou destruir qualquer bem, sem a prévia autorização do responsável pela Instituição;
- Deixar de informar qualquer suspeita de fraude ou roubo, por colaborador ou por terceiro.

5.6 Assédios Sexual e Moral, Hostilização ou Violência no Trabalho

Todos os funcionários devem sentir-se seguros em seu ambiente de trabalho. Assim, não são toleradas as condutas:

- Abusivas que exponham a pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de causar ofensa à personalidade, à dignidade física ou psíquica do trabalhador.

5.7 Abuso de Poder

O Sistema FIES exige que todo ocupante de cargo de gestão exerça suas atitudes, respeitando os princípios da não discriminação e do tratamento justo e ético.

- Sob nenhuma hipótese, serão tolerados abusos de autoridade.

5.8 Uso de Crachá e de Fardamento

- Fazer uso do crachá no interior das dependências da Instituição, de forma visível;
- Utilizar o uniforme somente para o trabalho.

5.9 Uso de Aparelho Celular, Tablets, Smartphones e afins

Visando o melhor desempenho e a segurança do Colaborador **não é permitido**:

- Utilizar aparelho celular nas dependências da empresa, salvo em caso do uso ser inerente à atribuição de suas funções ou para comunicações urgentes;
- Utilizar de equipamentos eletrônicos de entretenimento durante o expediente;
- Usar os telefones da empresa para tratar de assuntos pessoais sem autorização superior.

5.10 Registro de Ponto

- Cumprir o horário de trabalho determinado pela Instituição;
- Realizar o registro de ponto, durante os intervalos da jornada de trabalho;
- Fazer ocorrência, quando necessário e dentro do prazo estipulado pela Instituição.

06 – RESPEITO AO MEIO AMBIENTE, À SAÚDE E A SEGURANÇA DO TRABALHO

- Responsabilizar-se quanto ao meio ambiente, saúde e segurança pessoal, assim como pela saúde e segurança dos funcionários;
- Reconhecer o meio ambiente como questão chave para a sustentabilidade do planeta;
- Promover e incentivar o desenvolvimento sustentável por meio do uso racional dos recursos naturais e de prática do consumo consciente;
- Identificar perigos, avaliar riscos, e sempre que possível, iniciar ações corretivas, levando o assunto ao conhecimento da área de Saúde e Segurança do Trabalho;

- Informar, imediatamente, quaisquer incidentes relacionados à área de Saúde e Segurança do Trabalho, como vazamentos, queimaduras, lesões e doenças ocupacionais, à chefia imediata, possibilitando assim, a investigação das causas e o início das medidas preventivas e corretivas;
- Usar, corretamente, os equipamentos de proteção individual e coletivo;
- Participar ativamente das atividades de capacitação da área da Saúde e Segurança do Trabalho. O envolvimento nestas ações contribuirá para o benefício de todos.

07 – ATITUDES QUE ESPERAMOS DOS NOSSOS COLABORADORES

- Apresentar-se levando em consideração o tipo de atividade, público, os hábitos culturais e institucionais do local onde trabalha;
- Cumprir as determinações que lhe forem determinadas, respeitando as ordens de seu superior imediato;
- Empenhar-se em fazer o trabalho sempre da melhor forma possível, em consonância com a missão da instituição;
- Submeter-se às normas, procedimentos e rotinas vigentes na Instituição, por meio de manuais, circulares, comunicação interna, dentre outros;
- Evitar desperdício de tempo e de materiais;
- Manter o local de trabalho e equipamentos sempre limpos em perfeitas condições de uso;
- Informar à Área de Pessoal quaisquer alterações em seus dados funcionais;

- Manter sigilo sobre assuntos e atividades da Instituição e aos relacionados às rotinas de serviços;
- Manter sigilo das informações que tiver acesso na realização de suas atividades de trabalho. Informe-se com seu gestor sobre os tipos de informações que não podem ser divulgadas;
- Portar-se de forma sempre afável e cooperativa, valorizando o trabalho em equipe, o respeito recíproco, a confiança e os conteúdos preconizados neste Código.

08 – CANAL DE COMUNICAÇÃO

O Sistema FIES espera que todos conheçam e cumpram as disposições deste código. Ao que deixar de cumprir as normas e as políticas da Instituição ou de apresentar conduta ética no trabalho, poderá sofrer medidas disciplinares, que acarretarão desde a advertência até a rescisão do Contrato de Trabalho e, se for o caso, medidas judiciais.

Os casos de violação deste código serão avaliados pela área de Recursos Humanos e pela Unidade Jurídica e, dependendo da situação, encaminhar à Diretoria, para apreciação e providências cabíveis.

Portanto:

- Contate diretamente seu gestor ou a área de Recursos Humanos do Sistema FIES quando necessitar de informação e/ou se desejar oficializar sugestões, dúvidas e denúncias;
- O Sistema FIES assegura a confidencialidade do denunciante ou da denúncia, sendo proibido o anonimato;
- Analise se suas ações e atitudes e em caso de dúvidas peça orientação sobre algum tipo de conduta. Exercite sua autopercepção, pergunte a si mesmo: Isto é condizente

com os valores do Sistema FIES? É legal? Repercutirá de forma positiva para a Instituição?

- Mantenha-se sempre bem informado! Os principais avisos são disponibilizados nos quadros de aviso e na Intranet.

09 – COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA

O Sistema FIES manterá organizado um Comitê de Conduta Ética, nomeado pelo seu Presidente, que será responsável pela aplicação deste documento e que terá a seguinte composição e atribuições.

Composição:

O Comitê de Conduta Ética será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros, designadas pela presidência do Sistema FIES, que também indicará, entre seus membros, o Coordenador e aquele que exercerá a função de ouvidor.

Atribuições:

- Realizar a revisão do Manual de Conduta Ética;
- Propor ações educativas e de prevenção sobre questões relacionadas à conduta ética;
- Subsidiar as lideranças com informações sobre princípios, normas e procedimentos relativos ao Manual;
- Receber informações de descumprimentos do Manual de Conduta Ética, por meio de canais, previamente, definidos;
- Garantir o sigilo sobre o denunciante e as informações recebidas;
- Analisar e avaliar as denúncias de casos de descumprimento do Manual de Conduta Ética e deliberar

sobre dúvidas de interpretação do seu texto, dando suporte à tomada de decisão e retorno ao denunciante;

- Encaminhar à alta direção os casos de descumprimento do Manual de Conduta Ética;
- Consultar os órgãos de classe e áreas internas para apoiar a tomada de decisão, quando estritamente necessário.

Esclarecimentos, descumprimentos e denúncias:

A aplicação do Manual de Conduta Ética do Sistema FIES depende do esforço de todos no cumprimento dos princípios descritos.

Todos são responsáveis não só por sua própria conduta, mas também pela comunicação de qualquer descumprimento a este Manual.

A denúncia deverá ser realizada quando o denunciante tiver conhecimento ou suspeitas de que o descumprimento do Manual está ocorrendo ou poderá ocorrer. Este registro deve ser feito de forma honesta, justa e respeitosa.

Toda denúncia ou notícia de descumprimento recebidas pela Instituição serão tratados com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao empregado será feita por se reportar ao Manual de Conduta Ética com boa fé.

O relato dos fatos pode ser feito diretamente ao gestor imediato; caso isso não seja possível, devem utilizar outros meios disponíveis para informar o descumprimento.

Envie um e-mail para **condutaetica@fies.org.br** ou procure um dos membros do Comitê de Conduta Ética.

EQUIPE TÉCNICA:

Elaboração:

Alexsandra Menezes Dantas

SESI-GCP–Gerência Compartilhada de Pessoas

Ivonete Barbosa Santos Almeida

SENAI-GCP–Gerência Compartilhada de Pessoas

Normalização Bibliográfica:

Núcleo de Biblioteca Escolar

Genilda Mendes de Farias

SENAI-GEP - Gerência de Educação Profissional.

Diagramação, Capa e Ilustrações:

Alexsandra Menezes Dantas

Unidade de Comunicação do Sistema FIES - UNICOM



www.fies.org.br